



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N° 0565/2016
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0020/2015
PROCESSO N° 3691/2015

“Introduz modificações que especifica ao texto da Resolução n° 306/91, que trata sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.”

O Vereador Roberto Antunes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Art. 1º Os artigos 72 e 74 da Resolução n° 306, de 3 de outubro de 1991, que trata sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 72. As Comissões Permanentes são 10 (dez), compostas cada uma por 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

[...]

X – Defesa dos Direitos do Idoso.

[...]

Artigo 74. ...

[...]

X - Da Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso:

- a) estudar e propor medidas legislativas, objetivando a promoção, defesa e garantia dos direitos dos idosos;
- b) promover o acompanhamento e o desenvolvimento das políticas públicas voltadas ao idoso;
- c) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos de idosos;
- d) estudar e propor políticas públicas aptas à solução das dificuldades atinentes ao idoso, buscando a integração social dos idosos;
- e) realizar audiências públicas destinadas a diagnosticar os problemas enfrentados pelos idosos;



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

- f) receber, avaliar e proceder a investigação de denúncias relacionadas a ameaças ou violações aos direitos do Idoso;
- g) colaborar com entidades não governamentais que atuem em defesa dos direitos do Idoso;
- h) atuar, em parceria com o Conselho Municipal do Idoso, na defesa dos direitos do Idoso;
- i) propor e participar de campanhas de defesa dos direitos do Idoso;
- j) opinar sobre todas as proposições, materiais e assuntos de interesse do Idoso.”

Art. 2º Imediatamente após a entrada em vigor desta Resolução, em caráter excepcional, deverá ser convocada sessão especial para eleição dos membros da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos do Idoso, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 23 de fevereiro de 2016.

Roberto Antunes de Souza
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrada no Livro de Resoluções nº 06, às fls. 180 e 181 e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.
 Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.